



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 033/2020</i>	<i>DATA 04/12/2020</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

OBJETO

Aquisição de Reagentes, lotes 07, 08 e 09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77179/2020

Aos **04** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**, homologado em **03.12.2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **1061** do Processo Administrativo 80156/2020, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI**, situada na Rua José Belém nº 247 – Bairro Jardim Carvalho, em Colombo/PR, inscrita no CNPJ 82.075.748/0001-18, representada neste ato pelo Sr. **Márcio Machado de Souza Júnior**, inscrito no CNPF sob o nº 035.237.929-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 07, 08 e 09** em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento

mento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta Cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – Os prazos de entrega dos produtos serão de **90 (noventa) dias** contados a partir das emissões e assinaturas das Ordens de Fornecimento.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

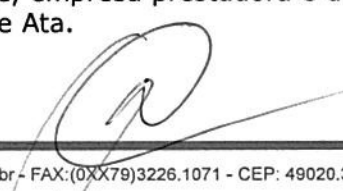
7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS



9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

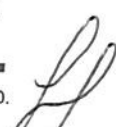
e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com falhas ou defeitos;

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

j) Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

k) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e poste-

rior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:



- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1 – Advertência;
- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;
- 18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de Contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender

o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2020.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
MÁRCIO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 07					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
REAGENTES CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL E EXÉRCITO					
07.01	ACETONA SECA (H₂O MAX. 0,005%) PA 1000ML Fórmula: (CH₃)₂CO; Peso Molecular: 58,07; Dosagem Min. 99,5%; Resíduo após evaporação Máx. 0,001%; Aldeído (como HCHO) Máx. 0,002% / Isopropanol Máx. 0,05%; Água (K.F.) MAX. 0,005%. Embalagem 1000ML	UN	30	24,00	720,00
07.02	ACIDO SULFÚRICO PA ACS 1000ML Fórmula: H₂SO₄; Peso Molecular: 98,08; Teor (H ₂ SO ₄) 95,0 - 98,0%; Densidade (g/ml a 25°C) 1,840 +- 0,010 Impurezas: Amônio (NH ₄) Máx. 0,0002%; Arsênio (As) Máx. 0,000001%; Cloreto (Cl) Máx. 0,00002%; Cor (Apha) Máx. 10; Embalagem 1000ML	UN	100	60,00	6.000,00
07.03	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO PA Fórmula: C₂H₆O; Peso Molecular: 46,07 g/mol; Concentração: 99,5%. Embalagem 1000ML	UN	5	12,60	63,00
07.04	CROMATO DE POTÁSSIO PA Fórmula: K₂CrO₄; Peso Molecular: 194,19; Teor MIN 99%; pH (5% a 25°C) 8,6 - 9,8; Insolúveis MAX. 0,005%; Cloreto (Cl) MAX. 0,005%;/ Sulfato (SO ₄) Máx. 0,03%; Cálcio (Ca) Máx. 0,005%; Sódio (Na) MAX. 0,02%.Embalagem 1000G	UN	1	600,00	600,00
07.05	DICROMATO DE POTÁSSIO PA Fórmula: K₂Cr₂O₇ Peso Molecular: 294,18 Ensaio (K ₂ Cr ₂ O ₇); Pureza mínima: 99,0%; Impurezas: CÁLCIO (Ca) Máx. 0,003%; Cloreto (Cl) Máx. 0,01%; Material insolúvel Máx. 0,005%; Perda por secagem Máx. 0,1%; Sulfato (SO ₄) Máx. 0,05% -Embalagem 1000G	UN	5	141,40	707,00
07.06	HEXANO PA MISTURA DE ISOMEROS MIn. 65%-Fórmula: C₆H₁₄; Peso Molecular: 86,18; Teor (N-Hexano) MIn. 65%; Resíduo após evaporação MAX. 0,001%; Cor (Apha) Máx. 10; Acidez (como CH ₃ COOH) MAX. 0,002%; Compostos Sulfurados (Como S) MAX. 0,005%. Embalagem 1000ML	UN	20	30,00	600,00
07.07	PERMANGANATO DE POTÁSSIO PA - Fórmula: KMnO₄; Peso Molecular: 158,03; Teor (KMnO ₄) MIN 99,0%; Arsenio (As) Máx. 0,0001%; Cloreto e Clorato (Cl) Máx. 0,008%; Ferro (Fe) Máx. 0,005%; Material insolúvel Máx. 0,2%; Metais Pesados (Pb) Máx. 0,002%; Perda por secagem Máx. 0,5%; Sulfato (SO ₄) Máx. 0,04%. Embalagem 1000G	UN	1	150,00	150,00



Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 033/2020 (LOTES 07,08,09)

07.08	ÁCIDO CLORÍDRICO PA ACS Fórmula: HCl Peso Molecular: 36,46 Teor (HCl) 36,5 - 38,0%; Impurezas: Amonio (NH4) Max. 0,0003%; Arsenio (As) Max. 0,000001% Brometo (Br) Max. 0,005%; Cloro livre (Cl) Max. 0,0001% Cor (Apha) Max. 10; Ferro (Fe) Max. 0,00002% Metais Pesados (Pb) Max. 0,0001%; Sulfato (SO4) Max. 0,0001% / Sulfito (SO3) Max. 0,0001%. Embalagem 1000ML	UN	50	33,00	1.650,00
07.09	ÁCIDO NÍTRICO PA - Fórmula: HNO3; Peso Molecular: 63,01; Teor (HNO3) MIN 65,0% Densidade a 20°C (g/ml) 1,400 +- 0,010 Impurezas: Arsenio (As) Max. 0,000001%; Cloreto (Cl) Max. 0,00005%; Cor (Apha) Max.10; Ferro (Fe) Max. 0,00002%; Metais Pesados (Pb) Max. 0,00002% -Embalagem 1000ML	UN	20	70,00	1.400,00
07.10	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% V/V 100VOL PA Fórmula: H2O2; Peso Molecular: 34,01; Teor (H2O2) (p/vol.) 30,0 - 32,0%; Ácido livre (H2SO4) Max. 0,01%; Amônio (NH4) Max. 0,002%; Cloreto (Cl) Max. 0,002%; Cor (Apha) Max. 10; Ferro (Fe) Max. 0,00005%; Fosfato (PO4) Max. 0,04%; Metais Pesados (Pb) Max. 0,001% Nitrato (NO3) Max. 0,075%; - Embalagem 1000ML	UN	1	40,00	40,00
07.11	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA Fórmula: Na2SO4; Peso Molecular: 142,04; Cor Branca; Aspecto Cristalino ;Dosagem MIN 99%; pH (Sol. 5% a 25°C) 5,2 – 9,2; Cloreto (Cl) Max. 0,001%; Comp. Nitrogenados (como N) Max. 5 ppm; Magnésio (Mg) Max. 0,005%; Cálcio (Ca) Max. 0,01%; Metais Pesados (como Pb) Max. 5 ppm; Ferro (Fe) Max. 0,001% Material Insolúvel Max. 0,01%; Fosfato (PO4) Max. 0,001%; Potássio (K) Max. 0,01%. Embalagem 1000G	UN	1	70,00	70,00
TOTAL DO LOTE 07				12.000,00	
LOTE 08					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO					
08.01	SOLUÇÃO LIMPEZA DE ELETRODO 500ML Solução de limpeza de eletrodos indicada para limpeza de todos os eletrodos de íon seletivo de pH, ORP e sódio. Embalagem 500ML	UN	2	210,00	420,00
08.02	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIAS - Detergente de Uso Profissional Extran MA02 Neutro; Modelo: 1.07553.5000 / BR 110755 35000 Referência: 13E0003.08.BL. isento de fosfatos com excelentes propriedades de drenagem. - Embalagem 5 Litros.	UN	20	231,00	4.620,00
08.03	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLA-	UN	5	192,00	960,00



Refere-se a Ata de Registro de Preços nº 033/2020 (LOTES 07,08,09)

VE - (Cx c/ 10un) Detalhes: composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada). Embalagem: Caixa com 10 unidades.					
TOTAL DO LOTE 08				6.000,00	
LOTE 09					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
REAGENTE PARA PREPARO DE SOLUÇÕES					
09.01	ÁCIDO METANO SULFÔNICO 1000ML - Teor MIN 99,5% / Densidade (d 20°C/4°C) 1,478 – 1,482 - Embalagem 1000ML	UN	3	2.488,00	7.464,00
09.02	ÁCIDO SULFOSALICILICO 5 (2H2O) PA FR (100G) – Formula: C7 H6O6S.2H2O; Peso Molecular: 254,22; Teor Min.99%; Insolúveis Max.0,02%; Cloreto(Cl) Max.0,01%; Ferro (Fe) Max.0,001%; Metais Pesados (como Pb) Max.0,001%. Embalagem 100G	UN	1	600,00	600,00
09.03	ACIDO AMINO 1 HIDROXI 2 NAFTALENO 4 SULFÔNICO PA Fórmula: C10H9NO4S; Peso Molecular: 239,25; Teor (base seca) MIn. 98% ; Identificação Positiva; Componentes solúveis em Carbonato de Sódio Embalagem 1000G	UN	1	436,00	436,00
TOTAL DO LOTE 09				8.500,00	
VALOR GLOBAL DA ATA				26.500,00	

* * * * *



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020
LICITAÇÃO: Inexistência nº 01/2020 - Emergencial
CONTRATANTE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - Cehop.
CONTRATADA: Prognun Informatica S/A.
OBJETO: Contratação de Software Especializado em Processamento de Dados para a Gestão de Carteira Imobiliária do Sistema Financeiro de Habitação - SFH.
VALOR: R\$ 136.491,60 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26301.16.122.0044
PROJETO/ATIVIDADE: 0130 ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.00
FONTE DE RECURSOS: - 0270
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020
Aracaju (Se), 16 de dezembro de 2020

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Deso

Ata de Registro de Preços nº 033/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: E DA SILVA SOUZA EIRELI //Objeto: Aquisição de Reagentes, lotes 02, 03 e 10. //R\$ 89.430,60 //12 meses //Recursos próprios.
Ata de Registro de Preços nº 033/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI //Objeto: Aquisição de Reagentes, lotes 07, 08 e 09. //R\$ 26.500,00 //Prazo: 12 meses //Recursos Próprios
Ata de Registro de Preços nº 035/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: S D DE A FERREIRA & CIA //Objeto: Aquisições de Estantes para o Arquivo Central. //R\$ 45.600,00 //Prazo: 12 meses //Recursos Próprios
CONTRATO 139/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: KSB BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e bombas, lote 03. //R\$ 43.000,00 //Prazo: 90 dias // Recursos próprios.
CONTRATO 140/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição dos equipamentos, lote 01. //R\$ 418.000,00 //Prazo: 120 dias //Recursos próprios.
CONTRATO 141/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI //Objeto: Aquisição dos equipamentos, lote 03. //R\$ 208.447,00 //Prazo: 120 dias // Recursos próprios.
CONTRATO 142/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: NAQUA SOLUÇÕES EM ÁGUAS EIRELI - EPP //Objeto: Aquisição dos equipamentos, lote 04. //R\$ 1.238.900,00 //Prazo: 120 dias // Recursos próprios.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2020 // Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE ITABAIANA //Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. //Preço: R\$ 62,37 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 89,23 (asfalto) //12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 023/2020 - DESO. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DO RESERVATÓRIO CAPUCHO -R3. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta LICITAÇÃO

Detran

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192-2020

OBJETO: Aquisição de solução de UPS em KVA com sistema de gerenciamento e equalização de baterias, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.

FONTE DE RECURSOS: A cargo da unidade orçamentária contratante.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004, a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006 e a Lei Estadual 6.206, de 24 de setembro de 2007, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

CONTRATADA: CM COMANDOS LINEARES LTDA. CNPJ: 52.898.194/0001-98.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
14	NO-BREAK - PARA PROVIMENTO DE ENERGIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ALTA DISPONIBILIDADE A REDE ELÉTRICA DE COMPUTADORES, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO TENSÃO PADRÃO USB DE DUPLA CONVERSÃO ON-LINE, AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 60 KVA, SENOIDAL DE DUPLA CONVERSÃO TENSÃO DE ENTRADA: 3 FNT 220 VAC 60HZ, 15%, 60 HZ, (6) IEC 320 C13 (BATERIA DE RESERVA), (4) IEC 320 C19 (BATERIA DE RESERVA), (1) HARD WIRE 3-WIRE (H N + G) (BATERIA DE RESERVA), (3) IEC JUMPERS (BATERIA DE RESERVA), TENSÃO DE SAÍDA: 220 VOLTS 3FHT 60 HZ, TECNOLOGIA DSP DE SINAL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO, PROTEÇÃO POR DISJUNTOR NOS BLOCOS DE SAÍDA, SINALIZAÇÃO VISUAL DE LED, ALARME VISUAL E SONORO, BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS A PROVA DE VAZAMENTO AUTONOMIA DA BATERIAS DE 10 MINUTOS, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, POSSUIR DISPLAY LCD COM INFORMAÇÕES DE ESTADO DO EQUIPAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE ALARMES LUMINOSAS INTUITIVA, BY PASS MANUAL E AUTOMICO, SAÍDA VIA BARRAMENTO PARA INTERCONEXÃO AO QGBT, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL, CD COM SOFTWARE, CD DE DOCUMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTALAÇÃO, Sonda de temperatura, cabo USB, cartão de garantia, placa de GESTÃO WEB/SNMP, GARANTIA DE 60 MESES, CERTIFICADO ISO 9001/ COM INSTALAÇÃO.	UND	1	126.000,00	CM Comandos

Aracaju, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA SANTOS
Pregoeiro/SGCC/SEAD

PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/ 2018. Hercilio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Tubos de Ferro Fundido Classe K7 DN 800 mm, a fim de atender as necessidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 18/12/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/01/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 06/01/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: nº 500/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de geofones e estacas de escuta mecânica para serem utilizados nas varreduras de tubulações para localização de vazamentos e ligações clandestinas nas redes de água geridas pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 21/12/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 07/01/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 07/01/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 501/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos para comunicação remota através de rede de celular GPRS/ GSM (remotas RNVP ou remotas), para medição/monitoramento de nível de reservatórios de água, pressão e vazão, de Sistemas de abastecimento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 18/12/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 04/01/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 04/01/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: nº 499/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregociro.



AVISO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2020 - com objeto: Aquisição de conjuntos motor-bombas para as Estações Elevatórias para a conclusão da 2ª Etapa das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona de Expansão de Aracaju/SE, fulcrada no Parecer Jurídico nº 483/2020, por razões de conveniência Administrativa visando o interesse Público, integra nos sites www.deso-se.com.br, www.licitacoes-e.com.br. Pedro Gilmar de Gois - Pregoeiro.

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Data: 20/11/2020
Edital: Pregão Eletrônico Nº - 76/2020
Órgão: Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Endereço: Rua: Campo do Brito, 331

Processo:

Abertura: 20/11/2020 às 08:30 horas
A/C: Depto Licitações
Cidade/UF: Aracaju - SE

Em atendimento ao Edital supracitado seguem abaixo nossas melhores condições para o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Lote Nº - 07	Descrição	Quant	Unid	R\$ Unitário	R\$ Total
001	Acetona seca (H2O Max. 0,005%) PA – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional		30	Fr	24,00	720,00
002	Acido Sulfurico PA ACS – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional		100	Fr	60,00	6.000,00
003	Álcool Etilico Absoluto 99,5% PA – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional		05	Fr	12,60	63,00
004	Cromato de Potassio PA – frasco com 1000gr – Marca Reatec/Nacional		01	Fr	600,00	600,00
005	Dicromato de Potassio PA – frasco com 1000gr – Marca Reatec/Nacional		05	Fr	141,40	707,00
006	Hexano PA (Mistura de Isômeros) – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional		20	Fr	30,00	600,00
007	Permanganato de Potassio PA – frasco com 1000gr – Marca Reatec/Nacional		01	Fr	150,00	150,00
008	Acido Cloridrico 37% PA ACS – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional		50	Fr	33,00	1.650,00
009	Acido Nítrico 65% PA – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional		20	Fr	70,00	1.400,00
010	Peroxido de Hidrogenio 30% PA – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional		01	Fr	40,00	40,00
011	Sulfato de Sodio Anidro PA – frasco com 1000gr – Marca Reatec/Nacional		01	Fr	70,00	70,00
Total geral do Lote Nº - 07 – R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)						

Lote Nº - 08

001	Solução limpeza de eletrodo – frasco com 500ml – Marca Reatec/Nacional	02	Fr	210,00	420,00
002	Detergente Neutro para vidrarias – galão com 5 litros – Marca Reatec/Nacional	20	Gl	231,00	4.620,00
003	Indicador biológico para autoclave – caixa com 10 unidades – Marca Clean-Up/Nacional	05	Cx	192,00	960,00
Total geral do Lote Nº - 08 – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)					

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP:83.402.090 Fone/Fax:(41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br

077179
001020

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Lote Nº - 09

001	Acido Metano Sulfonico 99,58% - frasco com 1000ml - Marca Reatec/Nacional	03	Fr	2.488,00	7.464,00
002	Acido Sulfossalicilico 5 (2H2O) 99% PA - frasco com 100gr - Marca Reatec/Nacional	01	Fr	600,00	600,00
003	Acido Amino 1 Hidroxi 2 Nafaleno 4 Sulfonico 98% PA - frasco com 1000gr - Marca Reatec/Nacional	01	Fr	436,00	436,00
Total geral do Lote Nº - 09 - R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)					

Total geral de nossa proposta: R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

OBS: Empresa Optante pelo SIMPLES Nacional.

Declaramos para os devidos fins que os produtos cotados atendem perfeitamente as especificações e demais condições do referido Edital.

Declaramos que os produtos possuem garantia de 12 meses.

Declaramos para os devidos fins que nos preços formulados estão contidos todos os custos necessários para o fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transportes, seguros, emolumentos, tributos (em todas as esferas) e quaisquer outros, que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o objeto deste pregão, nada mais nos sendo lícito pleitear a esse título - Frete, seguro, taxas, emolumentos, insumos, embalagens, carga, descarga, tributos, IPI, ICMS e demais impostos inclusos para material CIF, LABORATORIO CENTRAL DA DESO.

Informamos dados da empresa e responsável pelo contato e tratativas: Razão Social: Reagen Produtos para Laboratórios Ltda, CNPJ: 82.075.748/0001-18; Endereço: Rua José Belém, 247 - Jardim Carvalho - Colombo-PR, CEP: 83.402-090, Fone/Fax: (41) 3286-5810; e-mail: ----- Dados bancários: Banco do Brasil AG. 1780-9 - Conta: 20.160-X ----- Responsável pelas tratativas e assinatura de contrato junto a DESO: Marcio Machado de Souza Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 6.754.873-6/SSP-PR e CPF. 035.237.929-40, residente e domiciliado a Rua: Rio Solimões, 456, casa 06 - Weissopolis - Pinhais-PR.

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP:83.402.090 Fone/Fax:(41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br

0777179
001021



Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Informações adicionais: Pagamento Cfme
Edital
Validade da Proposta: 120 dias

Frete e demais impostos: Incluso

Prazo de entrega: 10 dias

Dados Bancários: Banco do Brasil AG. 1780- - conta: 20.160-X

Atenciosamente

Marcio M. Souza Jr
Marcio Machado de Souza Junior

Representante

RG. 6.754.873-6 - Pr

CPF: 035.237.929-40

82.075.748/0001-18

IE: 90.409.752-73

REAGEN PRODUTOS P/
LABORATÓRIOS EIRELI

RUA JOSE BELÉM, 247
JARDIM CARVALHO - CEP: 83.402-090
(41) 3286-5810

COLOMBO - PR

077179
001022

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP: 83.402.090 Fone/Fax: (41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br